



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

### **PARECER JURÍDICO**

**DATA:** 22 de março de 2019.

### **ASSUNTO: Projeto de Lei n°. 18/2019.**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a alienação de bens móveis inservíveis e dá outras providências.

A Exposição de Motivos e Justificativas veio acompanhada da minuta do Projeto de Lei Municipal.

É a síntese do necessário, passa-se para a análise.

Em observação as disposições do epígrafado Projeto de Lei, este obedece a técnica legislativa, ora prescrita na Lei Complementar Federal n° 95/1998.

A Autoridade proponente é legítima e possui competência legal para dar início ao processo legislativo.

No que tange a fundamentação jurídica da propositura, trata de assunto de interesse local, ora definido como de competência municipal pela Constituição Federal de 1988.

Em análise aos aspectos formais e materiais da redação do epígrafado Projeto de Lei este não apresenta inconstitucionalidade ou ilegalidade aparentes.

Ante ao exposto, sem maiores considerações, junte-se o parecer contábil e encaminhe-se o epígrafado projeto de lei para a Casa de Leis Municipal.

É o parecer, s.m.j.

Itapoá/SC, 22 de março de 2019.

**MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES**  
Procuradora Municipal  
(assinado digitalmente)